Arquivo pessoal

Letícia e Igor Cardoso nutrem uma relação afetiva com José Janduy desde a infância

FAMÍLIAS DE AFETO

Reconhecimento da paternidade e da maternidade socioafetiva dispara no Brasil e cresce de forma histórica no Distrito Federal

POR GIOVANNA KUNZ

O número de reconhecimentos de paternidade e maternidade socioafetiva tem registrado avanços significativos no país nos últimos anos. Dados oficiais, divulgados pelo Painel DataJud do CNJ, mostram que, entre 2020 e 2024, o crescimento nacional foi de 845,7%, enquanto o Distrito Federal apresentou um salto ainda mais expressivo, de 18.100% no mesmo período.

No Brasil, o reconhecimento socioafetivo saiu de 665 registros em 2020 para 6.289 em 2024. Somente no primeiro semestre de 2025, já foram contabilizados 3.444 casos, o que indica que o ano pode fechar com novo recorde. No Distrito Federal, o avanço chama ainda mais atenção. Em 2020, foi registrado apenas um caso, enquanto em 2023, o número chegou a 40 e, em 2024, subiu para 182. Até junho de 2025, já foram realizados 146 reconhecimentos, sinalizando a consolidação da tendência.

Esse tipo de reconhecimento é feito a partir do vínculo de filiação constituído não pelo sangue ou pela adoção formal, mas pelo afeto, pela convivência contínua e pela demonstração pública da relação de pai/mãe e filho. A advogada Jaqueline Costal afirma que, juridicamente, a paternidade socioafetiva garante direitos e impõe deveres recíprocos entre pais e filhos, como sobrenome, pensão, guarda, herança e convivência familiar.

"Melhor amigo e herói", é assim que a estudante Letícia Gabrielly Cardoso Coutinho de Almeida, 22 anos, define o pai socioafetivo, o consultor de TI José Janduy Coutinho Júnior, 57. Para ela, a ligação entre os dois vai muito além do sangue, eles se entendem, se apoiam e aprendem juntos.

Letícia conheceu Janduy quando tinha cerca de 6 anos, época em que ele era seu padrasto. Um dia, ela e o irmão, Igor Cardoso, que também iniciou, mas ainda não concluiu o processo de reconhecimento, sentiram medo no elevador. Para acalmá-los, Janduy sugeriu que segurassem em sua perna. Naquele instante, Letícia o enxergou como porto-seguro e perguntou se ele queria ser seu pai de verdade.

Mesmo com o passar dos anos, ele continuou sendo a pessoa mais legal do mundo para a jovem, então, ao completar 18 anos, ela sugeriu que eles oficializassem a paternidade. "Foi um momento inesquecível. Nós dois choramos juntos de felicidade. O dia em que finalizamos o processo foi, sem dúvida, o mais feliz da minha vida", lembra a estudante.

Orgulhoso e realizado, Janduy conta que, apesar de ter outros filhos, o processo de paternidade socioafetiva ocasionou grandes autodescobertas. "Amar filhos não naturais é uma das maiores provas de amor e evolução enquanto pessoa. Digo isso porque amar filhos de sangue é uma consequência natural, quase uma obrigação, mas amar filhos não naturais é uma escolha, é reciprocidade e é absolutamente sublime", declara.

Para alguns, o reconhecimento oficial pode parecer apenas uma burocracia, mas Letícia considera que ganhou uma identidade. Além do sobrenome, é um sentimento de pertencimento, segurança e a confirmação de uma conexão que sempre existiu entre eles. Atualmente, Letícia mora em Ettelbruck, em Luxemburgo, e Janduy em Brasília, no entanto, nem mesmo a distância e o fuso horário reduziram o contato entre eles. "Estamos sempre conversando, seja por mensagens, seja por ligações. Compartilhamos nossas conquistas, nossas histórias e continuamos presentes na vida um do outro. Ele sempre será um dos pilares mais importantes da minha vida", diz a jovem.

Do coração para o cartório

O processo judicial pode ser moroso e difícil por conta da documentação e do tempo necessário. No caso de José Janduy, o reconhecimento de Letícia demorou mais de um ano e o de Igor ainda está em andamento. Embora seja feito diretamente nos cartórios, existem diversos requisitos para o trâmite, como a pessoa reconhecida precisa ter mais de 12 anos; o pretendente ter pelo menos 18 anos; irmãos entre si e ascendentes (como avós) não podem reconhecer; e o registrador deve apurar a posse do estado de filho (vínculo estável e socialmente exteriorizado).